



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI N° 108 , DE 07 DE JUNHO DE 2022.

~~ESTADO NO EXCELENTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA~~
Em, 07/06/2022
1º Secretário

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Vendedores de Livros Usados e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a *Associação dos Vendedores de Livros Usados*, CNPJ N° 02.897.662/0001-31, com sede e foro na Cidade de Teresina – PI, Rua Quintino Bocaiuva N° 635 Centro, Cep 64.000-270.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 07 de Junho de 2022.

Fábio Núñez Novo

Deputado com assento pelo PT



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a *Associação dos Vendedores de Livros Usados*, com sede e foro no município de Teresina – Piauí, onde foi fundada em 26 de Maio de 1997, tem como objetivo contribuir para o fomento e nacionalização das atividades econômicas, sociais, consultoria e culturais.

A referida Fundação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 1997, onde presta relevante serviço de interesse aos associados e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Núñez Novo".
Fábio Núñez Novo
Deputado com assento pelo PT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.897.662/0001-31

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DE LIVROS USAD

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 635 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2022 a 26/05/2022

Certificação Número: 2022042701444996713414

Informação obtida em 10/05/2022 17:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

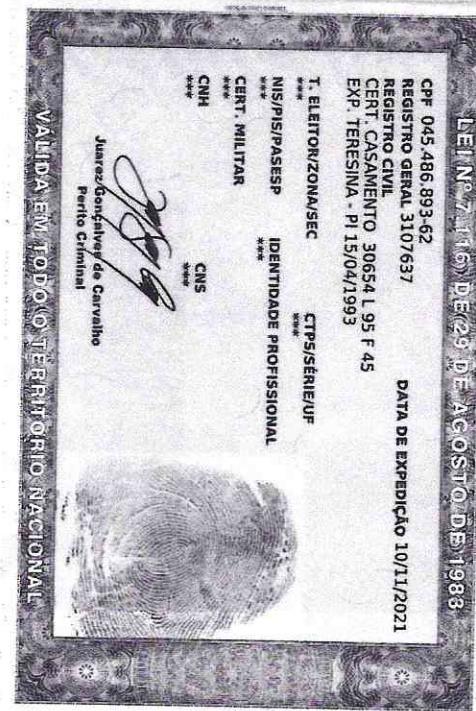
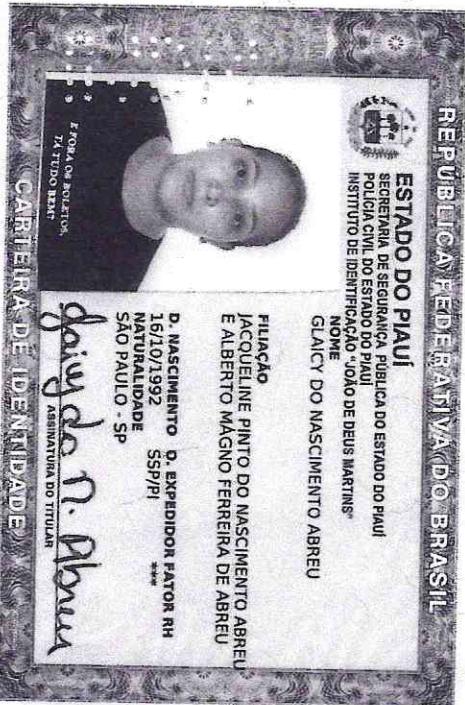
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.897.662/0001-31	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DE LIVROS USADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. V. L.U		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA		NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 64.000-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2022 às 16:36:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REFORMA DO ESTATUTO
CONFORME O CÓDIGO CIVIL DE 2002**

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTA
REGISTRO N° 4361
FOTOGRAMA 118

ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DE LIVROS USADOS DO PIAUÍ - AVLU-PI
CNPJ 02.897.662/0001-31
Fundada em 1993 / Legalmente Constituída em 1997

Registrada sob o nº 761,
Data 06 de junho de 1997,
Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A nº 06
Cartório Themístocles Sampaio, 3º Ofício de Notas.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Art.1º – A Associação dos Vendedores de Livros Usados do Piauí também designada pela sigla, AVLU, fundada em vinte e seis de maio de mil novecentos e noventa e sete (1997) é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, Regimento Interno e Legislação Aplicável.

Art.2º- A Associação terá sua Sede provisória em Teresina e Foro Jurídico na Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Art.3º - A Associação tem por finalidade(s):

- I - Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados;
- II - Proporcionar assessoria e consultoria em assuntos de natureza técnica, econômica, financeira, contábil, comercial e jurídica quando solicitada pelos sócios.
- III - Fomentar e incentivar o desenvolvimento de uma ação social que vise beneficiar a categoria.

Art. 4º - A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá:

- I - Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas;
- II - Firmar convênios ou contratos e articula-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privadas.

CAPÍTULO II

**DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

Art.5º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos dentre pessoas idôneas, sem qualquer discriminação, a juízo da Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal, submetendo a proposta aos associados.

Art. 6º - Podem ingressar na associação, os vendedores de livros usados que concordem com as disposições do Estatuto e Regimento Interno, contribuindo para a consecução dos objetivos da associação.

- Art. 7º - A admissão ficará condicionada:**
I - A experiência e capacidade técnica de prestação de serviço;
II - Aprovação dos associados mediante a proposta com assinatura de quatro membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
III - Os associados serão cadastrados num Livro de Associados ou através de Fichas de Cadastro;

Parágrafo Único. Somente será válido e consolidado o Cadastro Associativo Registrado em Cartório com assinatura do Presidente juntamente com o Primeiro Secretário e mais dois membros, titulares ou suplentes, da Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Demissão dar-se-á a pedido do associado de forma escrita, justificando ou não a razão, ao Presidente não podendo este negar.

Parágrafo Único. Permitido o retorno do associado demitido desde que recadastrado.

Art. 9º - A exclusão do associado dar-se-á por falta grave que justifique sua saída.

Art.10º - Considera-se falta grave, sujeita a penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material a Associação.

Parágrafo Único. Compete privativamente à Assembléia Geral, considerando o motivo grave, a penalidade de exclusão.

Art. 11º - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Art. 12º - Não será permitido o retorno como associado excluído.

Art. 13º - Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto, do Regimento Interno, Normas Legais e Resoluções da Diretoria estarão sujeitos as seguintes penalidades aplicadas pela Diretoria:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14º – São direitos dos associados:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder, exceto direito a ser proprietário de Stand de Venda, salvo o associado a mais de dois (02) anos;
- II - Votar e ser votado para os cargos eletivos para Diretoria ou Conselho Fiscal, CONCORRENDO a cargo eletivo desde que associado a pelo menos dois (02) anos;
- III - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo os assuntos que nelas se tratarão;
- IV - Consultar todos os Livros de Registro e Documentos da Associação, sempre que solicitado por escrito ao Presidente;

- V - Solicitar a prestação de contas;
VI - Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas Condições previstas neste Estatuto;
VII - Demitir-se da Associação quando lhe convier.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE
REGISTRO N° 436
FOTOGRAFIA 318

Art. 15º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições Legais, Estatutárias e Regimentais, bem como as Deliberações Regulamentadas pela Diretoria e/ou pela Assembléia Geral;
II – Acatar as determinações da Diretoria, respeitando os compromissos assumidos para com a Associação.
III – Pagar pontualmente as contribuições sociais e taxas acordadas pela Associação até o primeiro mês do ano.
Parágrafo Único. Não poderá concorrer a Cargo Eletivo o associado inadimplente com as Contribuições Sociais.

Art.16º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

**CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO**

Art. 17º - O Patrimônio da Associação será constituído:

- I - Pelos bens de sua propriedade;
II - Pelas Contribuições dos seus Associados;
III - Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeiro.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 18º – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 19º – A Assembléia Geral é o órgão supremo da instituição, constituindo-se dos associados em pleno gozo de seus direitos e dentro dos limites Legais, Estatutários e Regimentais poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse comum da Associação.

Parágrafo Único. As Deliberações da Assembléia Geral vinculam obrigações a todos os Associados, ainda que Ausentes ou Discordantes.

Art. 20º – Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – Destituir os administradores;
III – Excluir associado;
IV – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
V – Decidir sobre mudança do objetivo e reforma do Estatuto;
VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Antônio Lúcio Moreira Júnior
Presidente - ANUPI

- VII – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o Regimento Interno;
- X - Deliberar qualquer assunto de relevância e interesse comum a todos associados;
- XI - Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da Associação, a Assembléia deverá designar Diretores e Conselheiros provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo de trinta (30) dias.

Art. 21º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro (1º) trimestre para:

- I – Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologar as contas, o balanço e o orçamento aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 22º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Por qualquer membro da Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede ou onde ocorrer o evento da Instituição, lugares públicos freqüentados, por ofícios ou outros meios convenientes enviados aos associados, com antecedência mínima de sete (07) dias.

Art. 24º – Qualquer Assembléia instalar-se-á com o “Quorum” em primeira convocação com dois terços (2/3) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, uma hora (1h) após a primeira.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuando-se a Exclusão e Reforma do Estatuto que é exigida maioria absoluta de todos os associados da entidade (50% dos associados mais 1).

§ 2º - Cada Associado terá direito à um voto, vedada a representação, e a votação será voto secreto salvo deliberação em contrário pela associação.

Art. 25º - As deliberações e fatos ocorridos na Assembléia Geral deverão constar em Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembléia Geral e, ainda, pelos associados presentes.

Art. 26º - A Associação será Administrada e Fiscalizada, respectivamente por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral entre os associados, na forma do Estatuto, para um período de três (03) anos, podendo ser reeleitos por mais de um período consecutivo.

§ 1º - As eleições serão realizadas na primeira (1º) quinzena de março;

Antônio Izidoro Moreira Júnior
Presidente - AVLJ-PI
CPF: 515.428.873-51

CARTÓRIO PÚBLICO DE NOVA
 REGISTRO N.º 36318
 FOTOGRAFIA 518

§ 2º - Os eleitos serão empossados automaticamente em primeiro de junho.

Art. 27º - A Diretoria será constituída por seis (06) membros efetivos, com designações do Presidente, do Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandado será de três (03) anos permitido a reeleição por mais de um período consecutivo.

§ 2º - Responderão administrativamente perante Assembléia Geral, civilmente e penalmente no judiciário os integrantes da Diretoria ou Conselho Fiscal que por atos lesivos causar dano moral ou material, a terceiros ou a própria Associação, praticados com dolo (intenção) ou por culpa.

§ 3º - É vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau na Diretoria.

Parágrafo Único. Nos impedimentos superiores a noventa (90) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º – Compete à Diretoria:

I – Estabelecer normas, orientar e controlar as atividades e serviços da Associação;

II – Elaborar, analisar, aprovar e executar os planos de atividades;

III – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

IV – Apresentar as contas, o balanço e o plano orçamentário, assim como o valor da mensalidade para os associados para apreciação da Assembléia Geral;

V - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou moveis, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa autorização da Assembléia Geral;

VI – Deliberar sobre a demissão, advertência, multa ou suspensão do associado;

VII – Analisar e propor à Assembléia Geral;

a. Destituição de cargo Administrativo;

b. Admissão de novos associados; e

c. Exclusão de associado.

IX – Zelar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias, regimentais e deliberações da Assembléia Geral;

X - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XI – Convocar a Assembléia Geral;

Art. 29º – A Diretoria reunir-se-á no uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, por qualquer um de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de seus membros titulares ou titulares e suplentes, sendo as decisões tomadas de comum acordo por maioria simples dos presentes.

§ 2º - Será Lavrada a Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados e assinados os nomes dos que compareceram, validando assim as Resoluções Tomadas.

Antônio Izidoro Moreira Júnior
 Presidente - AVLJ-PI
 CPF: 536.439.872-11

Parágrafo Único. Serão válidas e consolidadas as Resoluções da Diretoria registradas em Cartório com assinatura do Presidente juntamente com o Primeiro Secretário e mais dois membros, titulares ou suplentes, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 30º – Compete ao Presidente:

- I -Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro secretário e mais dois membros, titulares ou suplentes, da Diretoria ou do Conselho Fiscal o Registro em Cartório dos Livros de Reuniões, de Cadastros Associativos e as Resoluções da Diretoria.
- VI - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 31º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 32º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e lavrar ou mandar lavrar atas, tendo sob sua responsabilidade os respectivos Livros e Documentos da Associação;
- II – Elaborar ou manda elaborar relatórios, correspondências, fichas cadastrais e outros documentos indispensáveis a organização da associação;
- III - Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- IV – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 33º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 34º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia as obrigações contraídas pela Associação;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro e orçamentário para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar no primeiro trimestre de todo ano a prestação de contas a Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos demais associados, sob pena de responsabilidade;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques ou pagamentos em cartão, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 35º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 36º – O Conselho Fiscal será constituído por dois (02) membros efetivos e dois (02) suplentes eleitos para um mandato de três anos (03) coincidindo com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único. É vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau no Conselho Fiscal.

Art. 37º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar a prestação de conta e o orçamento apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – opinar em quaisquer assuntos relevantes para associação.
- IV – deliberar juntamente com a Diretoria conforme disposições legais, estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO – V DA DISSOLUÇÃO

Art. 38º A Associação será dissolvida (extinta), por vontade da maioria dos associados quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, em qualquer tempo, desde que convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 40º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41º - O presente Estatuto foi criado e aprovado em Assembléia Geral de Constituição realizada em de vinte e seis de maio de mil novecentos e noventa e sete (1997), Registrada sob o nº 761, Data 06 de junho de 1997, Livro de Registro de Pessoas Jurídicas A nº 06, Cartório Themistocles Sampaio, 3º Ofício de Notas na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, provisório ou não, cujos mandatos terminaram em 1998.

Art. 42º – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

Antônio Izidoro Moreira Júnior
Presidente - AVV/J-PI
PML - FON 320 077 22

REGISTRO N° 818
FOTOGRAFIA

Art. 43º - O Regimento Interno será Constituído com base neste Estatuto por Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, baixado sob a forma de Resolução.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados ela Assembléia Geral.

O Presente Reforma do Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia dez de novembro de dois mil e doze (10/11/2012).

Teresina-PI, 10 de Novembro de 2012.

Antônio Izidoro Moreira Júnior
Antônio Izidoro Moreira Junior
Presidente da AVLU-PI

Leandro Resende Rêgo
Leandro Resende Rêgo
Vice-Presidente da AVLU-PI

Ruth Miranda Batista Barbosa
Ruth Miranda Batista Barbosa
Primeira Secretária da AVLU-PI

Nara Keyane Lima Alcântara Porto
Dr.ª Nara Keyane Lima Alcântara Porto
Advogada, OAB / PI Nº 9163

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LEZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 3221-7888 - E-mail: atendimentocartorio@cartoriosampaio.com.br

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Elizabeth do Vale
Escrevente Compromissada
Teresina-PI



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: ANTONIO IZIDORIO MOREIRA JUNIOR e LEANDRO RESENDE REGO. DOU FE. TERESINA-PI, 26/11/2013.
En. TEST. DA VERDADE.

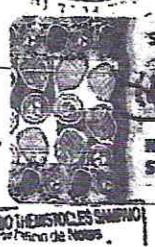
ELIZABETH DO VALE - Escrevente Autorizado

En. Total: 10.52 Selos: 10 Escrevente Autorizado 3/1002626112013/101

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LEZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 3221-7888 - E-mail: atendimentocartorio@cartoriosampaio.com.br

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Elizabeth do Vale
Escrevente Compromissada



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: RUTH MIRANDA BATISTA BARBOSA. DOU FE. TERESINA-PI, 26/11/2013. En. TEST. Ruth

Elizabeth do Vale - Escrevente Autorizado

En. Total: 10.50 Selos: 10 Escrevente autorizado 3/1002626112013/104

Cartório
Themistocles
Sampaio
3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LEZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 3221-7888 - E-mail: atendimentocartorio@cartoriosampaio.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
PROTÓCOLO REGISTRO RPJ N.º 4361
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/75 E 5.433/68.

En. Total: 10.50 TUF 9.61 Selos: 10 Total: 114.71 (Chave: 26)

Testa

PF - Escrevente autorizada

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas

Antônio Izidoro Moreira Júnior
Presidente - AVLU-PI
CPF: 536.438.873-52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DE LIVROS USADOS
CNPJ: 02.897.662/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:12 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **3485.A635.3D0B.F99E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



ANO XCII - 133º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quinta-feira, 19 de maio de 2022 • Nº 96

LEIS E DECRETOS

DECRETO N° 21.052, DE 19 DE MAIO DE 2022

Reenquadramento do servidor **Francisco Antonio da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Cultura – SECULT, de acordo com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004.

Progressão da servidora **Isla Rafaela Alcântara Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.201/2012.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício N°: 1371/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOI/GAB, de 28 de abril de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00002.000551/2022-77,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento do servidor **Francisco Antonio da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Cultura – SECULT, de acordo com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	SERVIDOR	CARGO DO REENQUADRAMENTO	GRUPO DO REENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
006924-8	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO AUXILIAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	A	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 19 de maio de 2022 • Nº 96

87

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS PELA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS (SASC), CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).**

Item	Nome da OSC	CNPJ	Período de validade da habilitação
01	Associação dos Moradores do Povoado Brejo Grande	41.522.848/0001-68	Credenciamento com validade de dois anos, contada a partir da data de publicação.

Teresina (PI), 17 de maio de 2022.

José Ribamar Noleto de Santana
Secretário
Of. 349

JJG IMOVEIS LTDA, CNPJ 23.840.112/0001-56, torna público que solicitou a? SEMAR a Licença de Operação de Regularização do empreendimento denominado Serra Vermelha, no município de Sebastião Leal - PI.

P. P. 6992

WM JUNIOR LOCACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS, CNPJ: 10.926.330/0001-66, torna público que REQUEREU da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina/PI - SEMAM, a Licença de Operação para a ativ. de extração de argila, loc. em frente ao Pq. Brasil, Cerâmica Santana, Teresina - PI.

NAZARIA MINERACOES LTDA, inscrita no C.N.P.J: 15.293.706/0001-66, torna público que REQUEREU da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina/PI - SEMAM, a Licença Prévia, Extração, Instalação e Operação para a ativ. de extração de argila, na localidade Salobre, propriedade Sumaré, município de Teresina-PI.

P. P. 6993

AMAZONAERO AGRICOLA EIRELI, CNPJ: 09.242.832/0001-99, torna público que REQUEREU à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - Semar/PI a Licença de Operação de Regularização para a atividade aviação agrícola de pulverização e serviços associados à manutenção de plantio a ser operada na Fazenda Laranjeiras, localizada na Rodovia Transcerrado, s/nº, Zona Rural, no município de Currais do PI, conforme o Processo LO-R.02447-0/2022.

PLENAERO AVIACAO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 27.377.494/0001-84, torna público que REQUEREU à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - Semar/PI a Licença de Operação de Regularização para a atividade aviação agrícola de pulverização e serviços associados à manutenção de plantio a ser operada na Fazenda Laranjeiras, localizada na Rodovia Transcerrado, s/nº, Zona Rural, no município de Currais do PI, conforme o Processo LO-R.02472-9/2022.

P. P. 6995

ANEENERGIA RENOVÁVEISSA, CNPJ 12.227.426/0001-61, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a renovação de Licença Prévia, para a Linha de Transmissão 500kV Bonito, localizada nos municípios de Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova, com validade de dois anos.

P. P. 6996

EDITAL DE LICENCIAMENTO

A CULTIVO AGRÍCOLA ALVORADA LTDA, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Projeto Agrícola da FAZ. NAZARE localizada no município de Santa Filomena - PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

EMAFLOR EMPREENDIMENTOS RURAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Projeto Agrícola do CONDOMINIO FAZENDA TROPICAL E EMAFLOR localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro- PI.

P. P. 6997

A OTIS 7 ENERGIA RENOVÁVEL S.A, CNPJ 34.211.395/0001-93, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença de Operação (LO), do Parque Eólico Oitis 7 para geração de energia no município de Dom Inocêncio, Piauí, com validade de 4 anos.

A OTIS 8 ENERGIA RENOVÁVEL S.A, CNPJ 34.211.894/0001-80, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença de Operação (LO), do Parque Eólico Oitis 8 para geração de energia no município de Dom Inocêncio, Piauí, com validade de 4 anos.

P. P. 6999

Antônio Rosa Dos Santos ME, CNPJ: 23.815.683/0001-30, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, as Licenças Ambientais: Prévia, Instalação e Operação, para a Extração de Areia, na localidade Coroatá, Zona Rural do município de Massapê do Piauí-PI.

Mineradora Santos Eireli, CNPJ: 42.064.783/0001-17, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, as Licenças Ambientais: Prévia, Instalação e Operação, para a Extração de Areia, na localidade Coroatá, Zona Rural do município de Massapê do Piauí-PI.

P. P. 7001

ATACADAO S.A - torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM-Picos, a renovação da Licença Ambiental de Operação para Comercio Varejista de mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Hipermercados, localizado na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, N° 2869, Bairro Bomba, Picos-PI.

CJM INDUSTRIA CERAMICALTDA-CERAMICA CANELA torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Artigos de Material Cerâmico em geral, localizado na Comunidade Tamboril, Zona Rural do Município de Sussuapara-PI. Foi determinado um Relatório de Desempenho Ambiental.

P. P. 7002

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DE LIVROS USADOS DO PIAUÍ

FINALIDADE: Constituir a ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES DE LIVROS USADOS, doravante denominado - AVLU, fundada em 06 de maio de 1997 com sede no foro nessa capital, Teresina - PI. Na forma de associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, a fim de executar ações e prestações de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados em geral etc. Regendo - se pelo presente estatuto, mediante regimento interno e legislação aplicável.

P. P. 7005



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 54621192022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de MARINALVA DA SILVA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEVERINO DA CRUZ e ISABEL PEREIRA DA SILVA CRUZ, nascido(a) aos 11/07/1975, natural de MIGUEL ALVES/PI, documento de identificação 1374463 SSP/PI, CPF 652.646.813-68.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Policia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:49 de 23/05/2022



54621192022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 58115062022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **VIVIAM NATALIA DA COSTA FONTINELE PINTO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de VALTER RIBEIRO FONTINELE e MARIA GORETE DA COSTA FONTINELE, nascido(a) aos 06/06/1986, natural de TERESINA/PI, documento de identificação IDENTIDADE TERESINA/PI, CPF 025.188.313-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:03 de 01/06/2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 54232032022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de IVONE MARQUES DE CARVALHO NORONHA, documento de identificação 4862027 SSP/PI, CPF 088.342.218-26.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20. Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 07:15 de 21/05/2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 50459882022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de GLAICY DO NASCIMENTO ABREU, CPF 045.486.893-62.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:39 de 11/05/2022



50459882022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 50457032022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **WILMARLENE ARAUJO NORONHA LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO ARAUJO LO e FRANCISCA FERNANDES LO, nascido(a) aos 13/11/1970, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 1111393 SSP/PI, CPF 421.018.163-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:32 de 11/05/2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
N° 54548242022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SILVINA MARIA REMANSO MARQUES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE MARIA MARQUES e DIVA MARIA REMANSO MARQUES, nascido(a) aos 24/03/1972, natural de TERESINA/PI, documento de identificação IDENTIDADE TERESINA/PI, CPF 396.079.843-15.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:51 de 23/05/2022



54548242022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 54552362022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA DE JESUS ARAUJO DE MELO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAUJO e TERESA FRANCISCA DE ARAUJO, nascido(a) aos 28/06/1961, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação IDENTIDADE TERESINA/PI, CPF 642.805.513-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:57 de 23/05/2022



54552362022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 54174522022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA DO SOCORRO SOUSA MACEDO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de VICENTE GREGORIO DE SOUSA e BERNARDA FERREIRA DE SOUSA, nascido(a) aos 03/08/1969, natural de BURITI DOS LOPES/PI, documento de identificação 1005033 SSPPI/PI, CPF 373.184.033-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:26 de 20/05/2022



54174522022